

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 914

Projeto de Lei nº 43/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o "Lar Monte de Sião", com séde e atividade nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1970.

IVO XAVIER FERREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 3/A

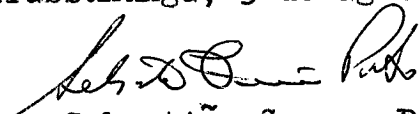
PROJETO DE LEI nº 43/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA e O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA sanciona e promulga a seguinte lei:

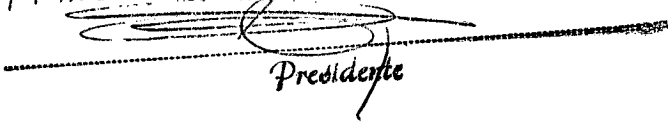
Artº 1º)- É declarado de utilidade pública o "Lar Monte de Sião", com séde e atividade nesta cidade.

Artº. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970


Sebastião Correa Porto

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Política para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 4 de 8 de 1970*


Presidente

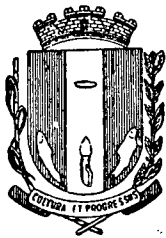
Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1970


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 08 de 1970


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

h
J.A.

JUSTIFICAÇÃO

O Lar Monte de Sião se encontra em atividade desde 1.956 e atualmente ampara e educa 22 crianças, abandonadas.

A entidade é mantida, atualmente, por cidadãos beneméritos, que, louvalmente, acorreram ao chamamento para a consecução de tão nobre desiderato.

Assim e considerando o alto sentido da finalidade dessa organização, peço e espero que a Câmara Municipal de Pirassununga, que tem pautado as suas decisões por medidas justas e humanas, ir á dar agasalho ao presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto 1970

Sebastião Correa Porto

Sebastião Correa Porto

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro Geral de Hipotecas;
Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos, Cartório
do Júri e Cartório Privativo de Menores

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo


Bel. Nelson Ribeiro
Oficial

Ruiz Ribeiro
Oficial Maior

Antonio C. R. Braga
Escrivente Habilitado
Antonio Mourão Silva
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO

C E R T I F I C A ,

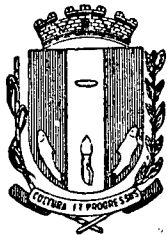
para os devidos fins, que, revendo no cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no de nº "A-1" Registro de Pessoas Jurídicas", em data de 1 (um) de junho de 1970 (mil novecentos e setenta), sob nº 194 (cento e noventa e quatro), o registro do Extrato dos Estatutos do LAR MONTE DE SIAO, apresentado por Rubens Ferrari, conforme publicação no Diário Oficial em seu numero 90 de 15 (quinze) de maio de 1970 (mil novecentos e setenta), cujo estatuto encontra-se arquivado neste cartório de conformidade com a Lei. -- O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 3 (tres) de agosto de 1970 (mil novecentos e setenta). EU  Oficial a datilografiei, subscrevi e assino.


dr. Nelson Ribeiro

Oficial dos R.P.

(isenta de selos - fins filantrópicos).





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI nº 4370

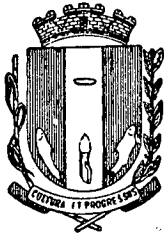
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA e O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- É declarado de utilidade pública o "Lar Monte de São", com sede e atividade nesta cidade.

Artº. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970


Sebastião Correa Porto



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

JUSTIFICAÇÃO

O Lar Monte de Sião se encontra em atividade desde 1.956 e atualmente ampara e educa 22 crianças, abandonadas.

A entidade é mantida, atualmente, por cidadãos beneméritos, que, louvavelmente, acorreram ao chamamento para a consecução de tão nobre desiderato.

Assim e considerando o alto sentido da finalidade dessa organização, peço e espero que a Câmara Municipal de Pirassununga, que tem pautado as suas decisões por medidas justas e humanas, ir á dar agasalho ao presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto 1970


Sebastião Correa Porto



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 43/70, de autoria do nóbre vereador Sebastião Corrêa Porto, que visa declarar de utilidade pública o "Lar Monte de Sião", com séde e -
atividade nesta cidade, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e -
constitucional.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1970.

Francisco Domingos

Presidente

Waldyr José de Souza

Relator

Sebastião Corrêa Porto

Membro